Ref: **Contrato de Prestação de Serviços Nº 057/2019 – Firmado entre a Empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – O. S. Nº 15/2019.**

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de Prazo para a execução dos Serviços de Construção do Salão do Júri de Raposa, em conformidade com o Edital CC nº 08/2018, por parte da empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O presente PARECER TÉCNICO trata da **solicitação da empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** encaminhada através de Ofício Nº 03/2019 à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços – TJ/MA, datado de 12 de setembro de 2019, **de emissão de Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2019, aditivo de 30 (trinta) dias, para a execução dos serviços, a partir de 08/10/2019 e término em 07/11/2019.**

A empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por meio do Ofício acima mencionado, justificou a solicitação de aditivo de prazo de mais 30 (trinta) dias, por conta da aquisição do insumo telha metálica tipo sanduiche, o qual não tem pra ponta entrega no comercio local, o qual faz parte de serviço que está no caminho crítico da obra.

Em vistoria executada à obra de construção do salão do júri do Fórum da Raposa no dia 10/02/2019, observamos:

- O item 8 – COBERTURA E FORRO (Imagens da obra no dia 10/09/2019);
- No cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da contratada os serviços de COBERTURA E FORRO, deveriam ter sido executados em torno de 89,92% no terceiro mês de obra, ou seja: entre os dias 10/08/2019 a 10/09/2019, porém esses serviços não puderam ser executados devido à ausência do insumo, telha metálica. A mesma só vai chegar à obra no dia 27/09/2019 conforme informação da empresa contratada;
- Ver imagens da obra do dia 10/02/2019 a seguir;

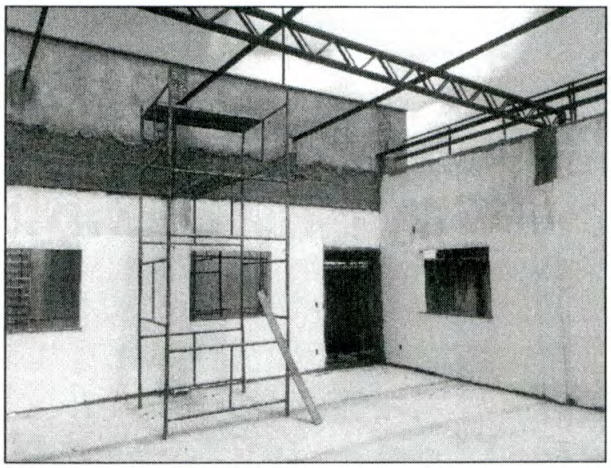

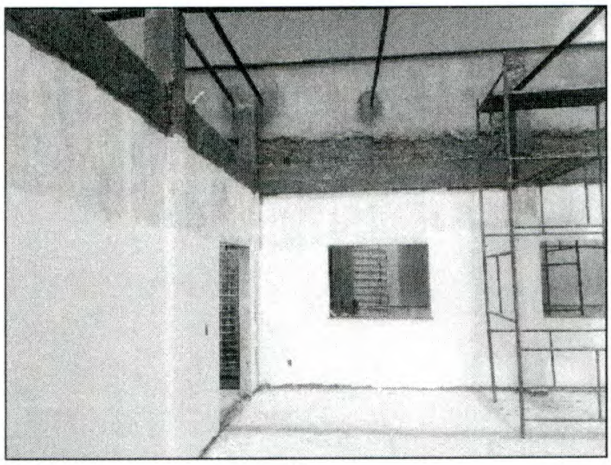
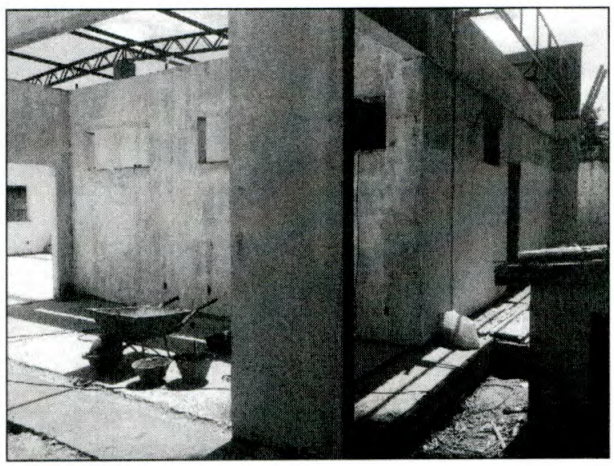

- Imagens da obra do dia 10/09/2019. Observa-se que toda estrutura metálica do telhado está executada, aguardando a chegada das telhas metálicas.

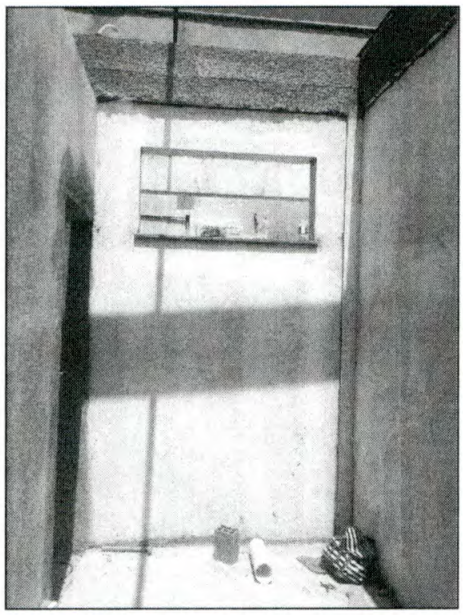

- As imagens acima mostram que todas as paredes internas já foram seladas e as paredes externa foram seladas e emassadas;

Temos a opinar:

1. Considerando que o objeto contratado se trata de obra de contrução do salão do júri do Fórum da Raposa, o qual teria seu prazo de execução findado no dia 08/10/2019, quando completa 120 dias após o início definido na ordem de serviço nº015/2019 em anexo;
2. Analisando o cronograma físico e financeiro apresentado pela contrata na apresentação da proposta técnica, pode-se afirmar que os serviços de: forro, pintura, instalações elétricas nos forros, luminárias, sistema de proteção contra descarga atmosfera, esquadrias de madeira, finalização da pintura estão diretamente ligados a execução completa da cobertura, ou seja, a ausência da telha na obra promoveu um atraso nos serviços descritos acima, pois é necessário que o telhado esteja concluído para que os demais serviços iniciem. Logo o telhado faz parte do caminho crítico de execução da obra;
3. Considerando que o prazo de 120 dias para execução de uma obra de Salão do Júri, embora simples é muito apertado, pois qualquer acontecimento não previsto acarreta em atrasos difíceis de serem compensados, principalmente quando esse imprevisto atrasa serviço constante no caminho crítico de execução de uma obra;
4. Somos de opinião que as justificativas apresentadas acima pela empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. são válidas e pertinentes.

Dessa forma, levando em consideração o acima exposto, somos de parecer que a solicitação da empresa PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deva ser aceita, ou seja, que o prazo de execução dos serviços previstos no referido Contrato seja estendido em mais 30 (trinta) dias, com início em 08/10/2019 e término em 07/11/2019.

Respeitosamente,

Gisele Silva Albuquerque de Oliveira
Analista Judiciária – Engª Civil
Matrícula – 122.101